

LEI Nº 5.640, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

(Publ. "Órg. Of. Do Munic.", 24.11.79)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os serviços públicos prestados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes em regime de mutirão ficarão isentos do pagamento de tributos e de preços públicos.

Parágrafo único - Considera-se regime de mutirão, para os efeitos deste artigo, a execução de serviços esporádicos e/ou não habituais à comunidade, por unidade revestidas dessas características.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.